

Controladoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Contrato N° 06/2020 - CGE

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK), FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º, do art. 47, da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 106/2013, pela Procuradora do Estado, Chefe da Procuradoria Setorial da CGE, **Dra. ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 8.891, CPF/MF sob o nº 371.068.131-68, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP nº 74.015-908, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe, **Dr. HENRIQUE MORAES ZILLER**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.173.601-72, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro lado, a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0019-77, com sede na Rua Javari, nº 1.255, Lote 257-B, Distrito Industrial I, Manaus (AM), neste ato representada pelo seu procurador Sr. ERNESTO SIQUEIRA NETO, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia (GO), Cédula de Identidade nº 311.123-7 DGPC/GO e CPF/MF nº 827.263.611-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 051/2020, Pregão Eletrônico SRP nº 027/2020 do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, mediante ao Processo Administrativo nº 202011867001426, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 20.489/2019 (no que couber), Lei Estadual nº 20.846/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Lei Complementar Estadual nº 117/2015 e demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

| ID | MATERIAL | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|-----------|---|-----------------------|-------------------|--------------------|
| 01 | Computador Portátil com 8GB de RAM e SSD de no mínimo 240GB | R\$ 4.090,00 | 15 | R\$ 61.350,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta reais) correrão à conta da Dotação Orçamentária 2020.1501.04.122.4200.4.207.04, Fonte 100, constante do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho (DUEOF) nº 00002, de 09/11/2020, no valor de R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta reais), emitida pela Controladoria-Geral do Estado, e nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas a ser indicada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Vigência: 31/12/2020

4.2. Prazo de entrega/ execução: O prazo para a execução do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura de recebimento da Carta-Contrato.

4.3. Prazo de garantia do serviço/ material: A garantia será de pelo menos 03 anos com atendimento on-site.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O objeto deverá ser executado ou entregue conforme orientação do respectivo fiscal.

5.2. O horário de execução ou entrega deverá ser previamente agendado na Gerência de Tecnologia da Controladoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. As sanções são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INTIMAÇÕES

- 7.1.** Nos termos do permissivo contido nos artigos 2º e 5º da Lei Federal nº 11.419/2006, as intimações serão feitas por meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.
- 7.2.** Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização.
- 7.3.** Na hipótese do item 2, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
- 7.4.** A consulta referida nos itens 2 e 3 deverá ser feita em até 10 dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.
- 7.5.** Em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica, comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo processual nos termos do item 4, aos que manifestarem interesse por esse serviço.
- 7.6.** Nos casos urgentes em que a intimação feita na forma desta cláusula possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES

- 8.1.** A contratação referida neste instrumento, independentemente de transcrição, vincula-se às condições de quantidade, qualidade e execução ajustadas na proposta de preços da contratada, assim como, se houver, no Termo de Referência e no Edital do Pregão e seus anexos.
- 8.2.** As condições referidas nesta Carta-Contrato somente poderão ser alteradas mediante autorização expressa por escrito da CGE, com as devidas justificativas.
- 8.3.** A contratada é obrigada a substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Carta-Contrato, quando não forem observadas as condições referidas no item 1 desta Cláusula.
- 8.4.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de incidir nas penalidades aplicáveis.
- 8.5.** O pagamento a cargo da CGE, por meio de boleto bancário ou depósito bancário em conta da contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da entrega da Nota Fiscal ou do documento hábil equivalente, que deverá conter a indicação do banco, da agência bancária e do número da conta corrente, sem erro ou rasura, no caso de perfeita execução contratual que possibilite o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.
- 8.6.** O pagamento quando realizado por meio de crédito em conta corrente, deverá ser feito em conta aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.
- 8.7.** Quando houver atraso na execução, a CGE disporá de até 40 dias úteis para o pagamento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou do documento hábil equivalente, período no qual a contratada será intimada para apresentar defesa prévia.
- 8.8.** A contratada deverá informar na Nota Fiscal/ Documento Fiscal ou fatura a legislação tributária que ampara as alíquotas e a base de cálculo dos tributos destacados ou não, devendo também indicar o fundamento legal em caso de não incidência, isenção tributária ou qualquer outro benefício. Na ausência dessas informações a contratada poderá sofrer retenções na fonte nos percentuais máximos previstos em lei.
- 8.9.** Diante do reduzido valor contratual, fica dispensada a publicação de extrato deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

9. 1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

10. 1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento no Anexo IV.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia (GO), para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Pela **CONTRATANTE**:

ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA

Procuradora-Chefe da Procuradoria Setorial

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Pela **CONTRATADA**:

ERNESTO SIQUEIRA NETO

Positivo Tecnologia S/A

ANEXO II AO CONTRATO N° _____ / 2020 – CLÁUSULA ARBITRAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK), FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**.
2. A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)** será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na

Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Pela **CONTRATANTE**:

ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA

Procuradora-Chefe da Procuradoria Setorial

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Pela **CONTRATADA**:

ERNESTO SIQUEIRA NETO

Positivo Tecnologia S/A

GOIANIA, 09 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO SIQUEIRA NETO, Usuário Externo**, em 16/11/2020, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 17/11/2020, às 16:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES**



FERREIRA, Procurador (a) do Estado, em 20/11/2020, às 11:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016411352** e o código CRC **BA0ACE2B**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1535



Referência: Processo nº 202011867001426



SEI 000016411352

- Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no período de 20 de novembro de 2020 a 19 de novembro de 2021, com ônus para a origem.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

Alan Farias Tavares

Protocolo 207112

Controladoria Geral do Estado - CGE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020 - CGE

Processo nº: 202011867001426, de 24/09/2020.
Contratante: Estado de Goiás, por meio da Controladoria-Geral do Estado (CGE)
CNPJ nº: 13.203.742/0001-66
Contratada: Positivo Tecnologia S/A.
CNPJ nº: 81.243.735/0019-77
Objeto: Aquisição de computadores portáteis (notebooks), com vistas a atender as necessidades da Controladoria-Geral do Estado.
Vigência: 31/12/2020.
Dotação Orçamentária: 2020.1501.04.122.4200.4.207.04, Fonte 100.
Valor total: R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).
Fund. Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinado pelos representantes legais das partes e com eficácia conferida pela Procuradoria Setorial da Controladoria-Geral do Estado em 20/11/2020.
Gestor do Contrato: Fausto Cruzeiro de Moraes, CPF nº 767.369.461-15, conforme Portaria 155/2020 - CGE, de 20/11/2020.
Protocolo 206905

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - SECAMI
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 21/2020-SECAMI
Tipo: Menor Preço Global;
Objeto: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção aeronáutica em aeronave de asa fixa, motores a jato, com o objetivo de manter a aeronave cessna citation jet c525, matrícula PT-STK, oriunda de Sentença Judicial proferida pela Justiça Federal, tendo como fiel depositário e operador a Secretaria de Estado da Casa Militar, em condições de aeronavegabilidade, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificamente no Termo de Referência.
Abertura: 08/12/2020 às 09:00h
Local: www.comprasnet.go.gov.br
Informações: Fone (62) 3201-5901, E-mail: casamilitar.cpl@gmail.com

Fernando de Lima Duarte - Pregoeiro.

Protocolo 207041

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - SECAMI
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 20/2020-SECAMI.
Tipo: Menor Preço por Lote;
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios com redução (supressão) em relação ao quantitativo liquidado no ano de 2019, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.
Abertura: 08/12/2020 às 09h00min.
Local: www.comprasnet.go.gov.br.
Informações: Fone (62) 3201-5901.
E-mail: casamilitar.cpl@gmail.com.

Fernando de Lima Duarte

Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 207083

Secretaria de Estado da Administração

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020 - REFERENTE AO EDITAL N. 01, de 15 de maio de 2018.

O Governo do Estado de Goiás fundamentado na Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, considerando a Ata de Reunião nº 07/2020 da Câmara de Gestos com Pessoal, TORNA PÚBLICA A ATUALIZAÇÃO DA CONVOCAÇÃO contendo a alteração do cronograma de nomeação e procedimentos de posse e exercício dos candidatos aprovados no concurso público para preenchimento de vagas no cargo de Delegado de Polícia Substituto da Polícia Civil do Estado de Goiás - regido pelo Edital nº 1/2018, nos termos do art. 20, inciso III, da Lei Estadual nº 19.587/2017, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital de Convocação. O Edital de Convocação completo está disponível no portal <http://www.administracao.go.gov.br>.

BRUNO MAGALHÃES D' ABADIA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 207047

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SEAD nº 035/2019 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADE CONSUMIDORA DO GRUPO A.4 (alta tensão) CCER GOV Nº 596/2019 / CUSD GOV Nº. 579/2019., NOSSO Nº 035/2019.

Processo: nº 201900005010761
Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Contratado: CELG DISTRIBUIDORA S.A. - CELG D, que transfere o controle social para ENEL BRASIL S.A - ENEL.
Objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do D.O.E. nº 23.188, protocolo nº 158098, de 29/11/2019, por parte da Administração, visando expedir o presente **Termo de Apostilamento ao Contrato ENEL do Grupo A.4 (alta tensão) CCER GOV Nº 596/2019 / CUSD GOV Nº. 579/2019, NOSSO Nº 035/2019**, celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**.

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Wagner Oliveira Gomes
Diretor de Gestão Integrada

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br